MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.449.173/0001-57

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 011922026
PARA CONTRATAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2026

1. REQUISITANTE

1.1 Setor Requisitante	Secretaria Municipal de Administração
1.2 Responsável Pela Demanda	André Luiz Negrão
1.3 Matrícula	997
1.4 E-mail Institucional	equipetecnica@comendadorgomes.mg.gov.br
1.5 Telefone	(34)2028-0380

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 OBJETO	Aquisição de Diesel S10 e Arla 32 para o Municipio de Comendador Gomes/MG.
2.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
2.3 Forma de Entrega	Conforme Demanda

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

Pregão com SRP

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A futura contratação mostra-se necessária e oportuna para garantir a continuidade dos serviços públicos municipais e o adequado funcionamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das diversas Secretarias do Município de Comendador Gomes/MG.

A aquisição de Óleo Diesel S10 e Arla 32, em embalagens de 20 litros, destina-se ao abastecimento da frota municipal, sendo indispensável para a execução das atividades nas áreas de transporte, obras, agricultura, saúde, educação, entre outras.

O Diesel S10 é adequado aos veículos com motores modernos, contribuindo para o correto funcionamento dos equipamentos e para a redução das emissões de poluentes. O Arla 32 é utilizado nos veículos equipados com sistema SCR, auxiliando na redução das emissões de óxidos de nitrogênio (NOx).

Assim, a contratação visa assegurar o regular abastecimento da frota, garantindo eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos à população.

Os itens são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.541, de 29/12/2023, que regulamenta a referida Lei no Município de Comendador Gomes/MG.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVERÁ SER ASSINADO O INSTRUMENTO VINCULATIVO PARA EXECUÇÃO DA DEMANDA (EXEMPLO: CONTRATO)

30/11/2026

6. CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

6.1Valor estimado da contratação	**R$ 3.554.350,00**
6.2 Dotação Orçamentaria	**02.01.01.00.04.122.0002.01.2.002.3.3.90.30.00.00 – FC - 17** **02.01.04.01.12.122.0005.01.2.003.3.3.90.30.00.00 – FC – 49** **02.01.04.02.12.361.0005.04.2.007.3.3.90.30.00.00 – FC - 65** **02.01.04.02.12.361.0005.05.2.008.3.3.90.30.00.00 – FC – 78** **02.01.04.02.12.361.0005.11.2.142.3.3.90.30.00.00 – FC – 90** **02.01.04.02.12.364.0005.08.2.012.3.3.90.30.00.00 – FC - 104** **02.01.04.02.12.365.0005.09.2.010.3.3.90.30.00.00 – FC – 114** **02.01.04.03.13.392.0002.26.2.043.3.3.90.30.00.00 – FC – 161** **02.01.04.03.13.392.0007.02.2.071.3.3.90.30.00.00 – FC – 168** **02.01.04.05.13.391.0014.01.2.014.3.3.90.30.00.00 – FC – 179** **02.01.05.01.10.122.0012.01.2.066.3.3.90.30.00.00 – FC – 192** **02.01.06.01.18.541.0002.09.2.019.3.3.90.30.00.00 – FC – 217** **02.01.07.01.04.122.0002.11.2.020.3.3.90.30.00.00 – FC – 236** **02.01.09.01.10.301.0012.06.2.050.3.3.90.30.00.00 – FC – 316** **02.01.09.01.10.301.0012.09.2.053.3.3.90.30.00.00 – FC – 338** **02.01.09.04.10.304.0012.15.2.047.3.3.90.30.00.00 – FC – 386** **02.01.09.04.10.305.0012.16.2.048.3.3.90.30.00.00 – FC – 396** **02.01.10.01.04.121.0002.20.2.116.3.3.90.30.00.00 – FC – 413** **02.01.13.01.04.122.0009.13.2.130.3.3.90.30.00.00 – FC – 615** **02.01.13.01.15.452.0009.15.2.132.3.3.90.30.00.00 – FC – 647** **02.01.13.01.15.452.0009.17.2.134.3.3.90.30.00.00 – FC – 657** **02.01.13.01.26.782.0009.14.2.131.3.3.90.30.00.00 – FC – 671** **02.01.14.01.20.608.0011.06.2.138.3.3.90.30.00.00 – FC – 691** **02.01.12.02.08.122.0013.10.2.125.3.3.90.30.00.00 – FC – 521** **02.01.15.01.27.812.0002.29.2.165.3.3.90.36.00.00 – FC 720** **02.01.04.02.12.367.0005.10.2.013.3.3.90.30.00.00 – FC 139** **02.01.06.01.06.181.0002.39.2.153.3.3.90.30.00.00 – FC 207** **02.01.07.01.06.181.0002.37.2.151.3.3.90.30.00.00 – FC 289** **02.01.07.01.06.181.0002.38.2.152.3.3.90.30.00.00 – F C 294** **02.01.07.01.06.181.0002.40.2.154.3.3.90.30.00.00 – FC 299** **02.01.12.02.08.245.0013.17.2.161.3.3.90.30.00.00 – FC 597** **02.01.12.01.14.422.0013.20.2.078.3.3.90.30.00.00 – FC 489** **02.01.15.01.27.812.0002.29.2.165.3.3.90.30.00.00 – FC 720** **Fonte 1500; 1501; 1540; 1553; 1576; 1720; 1621; 1550.**
6.3 Fonte de Custeio	

7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

Sim (ESPECIFICAR)

8. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

ALTA

		Und	Valor Unitário	Valor Global